



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Instituí a obrigatoriedade de utilização de matérias que permitam a permeabilidade no solo quando da construção e reforma das calçadas e passeios públicos no município.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização de materiais que permitam a permeabilidade no solo por ocasião da construção ou reforma de calçadas ou passeios públicos no município de Sorocaba.

Art. 2º. A obra que não atender o disposto na presente lei, deverá ter seu responsável legal notificado, e persistindo na irregularidade da obra, deverá ser interrompido o direito a construção ou reforma

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Nos últimos anos, nossa cidade foi acometida por inúmeras tempestades, das quais, incontáveis danos deixaram seus rastros. Sabemos que muito deve ser feito para diminuir os impactos que o desenvolvimento urbano, gerou ao nosso meio ambiente.

Buscando trazer novos diálogos e ideias sobre o tema, o projeto em tela, irá garantir que sistemas inteligentes ligados a permeabilidade sejam incluídos em obras e reformas junto ao município de Sorocaba

Deste modo, respeitosamente, contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, a aprovação do projeto em apreciação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003100390031003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 20/02/2024 15:08

Checksum: **DF254AA5D14FD8075F6B91F9BE130E74A34FA369B4E13E8D79D0DB03950616C9**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.